



Rebaixar trabalhador de cargo sem motivo gera danos morais

Rebaixar um funcionário de cargo sem justificativa causa danos morais no trabalhador. O entendimento é da 3ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região (PR), que determinou o pagamento de R\$ 30 mil de indenização a um bancário da Caixa Econômica Federal que perdeu o cargo de gerente, ocupado por quase dez anos, após mover ação trabalhista contra a empresa.

O bancário foi admitido como escriturário em janeiro de 1979. Em outubro de 1991 foi promovido a gerente geral, permanecendo na posição até maio de 2010, quando foi destituído da função comissionada e retornou ao cargo inicial.

O empregado alegou que o rebaixamento foi uma retaliação por ter ajuizado ação trabalhista contra a Caixa, já que a perda do cargo ocorreu cerca de um mês depois de a Caixa ser notificada sobre o processo. O funcionário questionava sua recente transferência de uma grande agência para uma menor, fato que resultou na redução de seu salário. O banco negou as alegações do trabalhador e justificou o rebaixamento de função por suposto desempenho insatisfatório no cargo de gestor.

Testemunhas ouvidas no decorrer do processo, no entanto, contrariaram a tese da Caixa, atestando que a agência em que o bancário era gerente teve acréscimo no volume de negócios e melhora no ranking de classificação.

Os desembargadores da 3ª Turma concluíram que o rebaixamento de função foi injustificado. "Houve no caso alteração ilícita do contrato, com desrespeito ao *status* profissional do empregado, circunstância essa capaz de gerar lesão ao patrimônio moral da pessoa, passível de reparação. Desse modo, a ré deve ser responsabilizada pelos danos decorrentes", constou no texto do acórdão.

A decisão de segundo grau fixou em R\$ 30 mil a indenização devida ao bancário, modificando o valor definido em sentença, que era de R\$ 50 mil. *Com informações da Assessoria de Imprensa do TRT-9.*

Clique [aqui](#) para ler a decisão.

Date Created

09/01/2016